



GDA MONITORAMENTO ELETRONICO 24 HORAS

Seu Patrimônio Nossa Maior Compromisso

CNPJ. 24.603.487.0001-65

RUA JOSE MOREIRA DE FIGUEIREDO Nº620

PROPOSTA DE MONITORAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO; SENDO O EQUIPAMENTO INSTALADO EM FORMA DE COMODATO.

EMPRESA CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

TELEFONE DE CONTATO: 83 99189-

4584

HONORARIOS

- Será cobrado o valor mensal de R\$: **5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**, com pagamento mensal pelos serviços de **MONITORAMENTO 24hrs**; sendo este valor cobrado todo dia 20 de cada mês; totalizando o valor **ANUAL DE 60.000 (SESSENTA MIL REAIS)**
- **O MATERIAL INSTALADO EM COMODATO** consta das seguintes especificações:

- 1- CENTRAL DEALARME MONITORAVEL COM GPRS E TECLADO INTEGRADO JFL ACTIVE 20 GPRS; MODULO DE ENCAMINHAMENTO ETHERNET ME-05 WB; SENSORES INFRAVERMELHO PASSIVO PET DS-420; FIO DE ALARME 6 VIAS DUPLA BLINDAGEM, DVR 16 CANAIS, HD 1T, FONTE COLMEIA 10V, 16 CÂMERAS HD.
- 2- MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ALARME SEM CUSTOS PARA O CLIENTE, QUANDO O DEFEITO OU DANO NÃO TIVER SIDO CAUSADO POR MAU USO DO CLIENTE.

Proposta terá validade de 60 dias.

CAJAZEIRAS-PB, 01 DE ABRIL DE 2025

Anderson K. P. da Silva

GDA MONITORAMENTO ELETRONICO

Anderson Kleiton P. da Silva Ger. Comercial



GDA MONITORAMENTO ELETRONICO 24 HORAS

Seu Patrimônio Nossa Maior Compromisso

CNPJ. 24.603.487.0001-65

RUA JOSE MOREIRA DE FIGUEIREDO Nº620

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DISPENSA N° 00007/2025

1 - DECLARAMOS, para devidos fins do com base no art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

2 - Declaramos, sob as penas da lei, que, concorda com as condições fixadas e se compromete a prestar os serviços no valor estipulado neste edital.

CAJAZEIRAS-PB, 01 DE ABRIL DE 2025



GDA MONITORAMENTO ELETRONICO

Anderson Klewton P. da Silva Ger. Comercial

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.603.487/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/04/2016
NOME EMPRESARIAL GDA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GDA MONITORAMENTO ELETRONICO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
LOGRADOURO R JOSE MOREIRA DE FIGUEIREDO	NÚMERO 620	COMPLEMENTO TERREO
CEP 58.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAJAZEIRAS
UF PB	TELEFONE (83) 9189-4584	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 15/04/2016 às 17:44:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 24.803.487/0001-65
NOME EMPRESARIAL: GDA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME
CAPITAL SOCIAL: R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	VITAL FERNANDES DANTAS FILHO
Qualificação:	85-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/05/2016 às 12:16 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



**ATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
SOB O NOME EMPRESARIAL DE GDA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.**

IDENTIFICAÇÃO DA PARTE

VITAL FERNANDES DANTAS FILHO, brasileiro, natural de Cajazeiras – Paraíba, nascido em 20.11.1980, filho de Vital Fernandes Dantas e Joselita Ribeiro Macambira Fernandes, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2176473 – SSP-PB e do CPF nº 032.251.494-03, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, 112 – Térreo – Centro – 58900-000 – Cajazeiras – Paraíba.

OBJETIVO DA PARTE

Pelo presente instrumento, a parte qualificada acima, resolve constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** sob a égide da Lei nº 10.406, de 10.01.2002, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa terá nome empresarial de **GDA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA

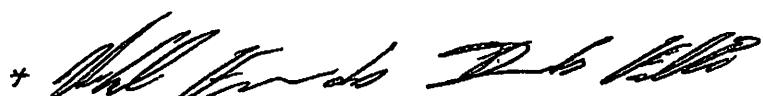
A empresa terá sede estabelecida na Rua José Moreira de Figueiredo, 620 – Térreo – Centro – 58900-000 – Cajazeiras – Paraíba.

CLÁUSULA TERCEIRA

A empresa terá objeto social definido de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE:

- **Atividade principal:**
 - 1) Comércio varejista de especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- **Atividades secundárias:**
 - 2) Comércio varejista de material elétrico
 - 3) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 - 4) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
 - 5) Atividades de vigilância e segurança privada
 - 6) Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
 - 7) Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente

:

* 

1

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2016 11:16 SOB N° 25600038042.
PROTOCOLO: 160072239 DE 14/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600093319. NIRE: 25600038042.
GDA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 15/04/2016
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**ATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
SOB O NOME EMPRESARIAL DE GDA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.**

CLÁUSULA QUARTA

A empresa terá capital social no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), integralizado pelo titular em moeda corrente do Brasil na data do registro deste instrumento na JUCEP – Junta Comercial do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade do titular será limitada ao valor do capital social integralizado.

CLÁUSULA SEXTA

A empresa terá prazo de duração por tempo indeterminado e iniciará suas atividades na data do registro deste instrumento na JUCEP – Junta Comercial do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA SÉTIMA

A empresa terá exercício social iniciado em 1º de janeiro e encerrado em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA OITAVA

A empresa poderá criar filial e estabelecimentos considerados unidades auxiliares.

CLÁUSULA NONA

VITAL FERNANDES DANTAS FILHO participará da empresa como **ADMINISTRADOR** e fará uso do nome empresarial da empresa, que assinará exclusivamente para negócios da própria empresa e que se incumbirá de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA

VITAL FERNANDES DANTAS FILHO declara que não está impedido pôr lei especial e nem condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; ou qualquer tipo de impedimento legal que o impeça de participar na empresa como **ADMINISTRADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

VITAL FERNANDES DANTAS FILHO assumirá a responsabilidade perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil; da Receita Estadual; da Receita Municipal, e assinará todos os documentos administrados por estes e demais órgãos e repartições públicas federal, estadual e municipal.

Vital Fernandes Dantas Filho

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2016 11:16 SOB N° 25600038042.
PROTOCOLO: 160072239 DE 14/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600093319. NIPE: 25600038042.
GDA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 15/04/2016
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**ATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
SOB O NOME EMPRESARIAL DE GDA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VITAL FERNANDES DANTAS FILHO terá direito a uma retirada mensal de pró-labore, que será estipulado pelo próprio titular, a qualquer tempo, respeitadas as limitações vigentes permitidas pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VITAL FERNANDES DANTAS FILHO, ao término de cada exercício social, procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

VITAL FERNANDES DANTAS FILHO poderá constituir administrador(a) não titular para assumir a administração da empresa, desde que o(a) novo(a) administrador(a) aceite o cargo e não esteja proibido(a) por lei especial que o(a) impeça de exercer cargo de administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

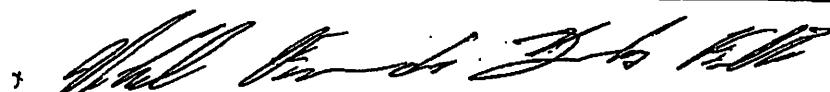
VITAL FERNANDES DANTAS FILHO deve constituir o(a) novo(a) administrador(a) para exercer o cargo de administrador(a) da empresa em ato separado, mediante termo de posse no livro de atas da administração, assinado nos trinta dias seguintes à designação, e providenciar, nos dez dias seguintes ao da investidura do cargo, a averbação da sua nomeação no registro competente, para que o(a) novo(a) administrador(a) possa fazer uso do nome empresarial da empresa e assinar exclusivamente para negócios da própria empresa e que se incumbirá de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

VITAL FERNANDES DANTAS FILHO ou o(a) novo(a) administrador(a) não poderá usar o nome empresarial em assuntos alheios e operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite, abono e todo qualquer título de favor, pois responderão solidariamente perante a empresa e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de sua função.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

VITAL FERNANDES DANTAS FILHO responderá pelo saldo das dívidas da empresa, se os bens da empresa não lhe cobrir as dívidas, vez que os bens particular do titular não podem ser executados por dívidas da empresa, senão depois de executados os bens da empresa.



**ATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
SOB O NOME EMPRESARIAL DE GDA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

VITAL FERNANDES DANTAS FILHO poderá instituir o conselho fiscal da empresa, elegendo os membros e definindo os poderes, os direitos, os deveres, as responsabilidades, a remuneração e outras atribuições determinadas na lei e em instrumento contratual da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

VITAL FERNANDES DANTAS FILHO poderá participar em outras empresas, com modalidades societárias de qualquer natureza, exceto na modalidade EIRELI.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

VITAL FERNANDES DANTAS FILHO poderá integralizar e aumentar o capital social com as reservas de lucros; com o saldo da conta empréstimos do titular e com o saldo de outras contas do titular verificadas no balanço patrimonial da empresa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

VITAL FERNANDES DANTAS FILHO declara que em caso de falecimento, retirada, exclusão, insolvência, inabilitação ou declaração de interdição do mesmo, a empresa não será dissolvida ou extinta, cabendo o mesmo admitir novo(a) titular para a continuidade da empresa e determinar, no ato em que ocorrer um dos casos, o levantamento de um balanço especial para que os herdeiros do titular falecido ou declarado afastado recebam os seus haveres apurados até o balanço especial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

VITAL FERNANDES DANTAS FILHO declara que em caso de falecimento, retirada, exclusão, insolvência, inabilitação ou declaração de interdição do mesmo, os seus herdeiros, legalmente declarados e reconhecidos poderão dar continuidade à empresa, elegendo um dos herdeiros para ser o(a) novo(a) titular da empresa, com o consentimento por escrito dos outros herdeiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

VITAL FERNANDES DANTAS FILHO declara que em caso de falecimento, retirada, exclusão, insolvência, inabilitação ou declaração de interdição do mesmo, não o exime, ou aos seus herdeiros, legalmente declarados e reconhecidos, da responsabilidade pelas obrigações da empresa anteriores, até dois anos após averbada a resolução da empresa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

VITAL FERNANDES DANTAS FILHO declara que não participa de nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI.

* 

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2016 11:16 SOB N° 25600038042.
PROTOCOLO: 160072239 DE 14/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600093319. NIRE: 25600038042.
GDA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 15/04/2016
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**ATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
SOB O NOME EMPRESARIAL DE GDA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

O presente instrumento, assim como os casos omissos, serão regidos pelas disposições da Lei nº 10.406, de 10.01.2002 e nos princípios gerais do direito.

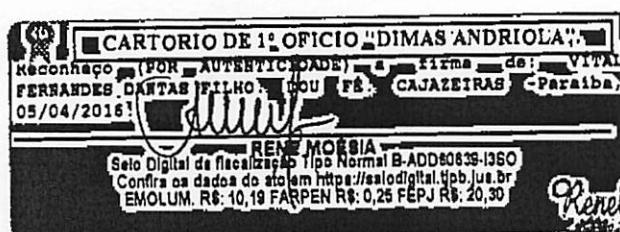
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA

Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada no presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro pôr muito especial que seja.

Cajazeiras(PB), 01 de abril de 2016




Vital Fernandes Dantas Filho



Reneita da R. Moesia

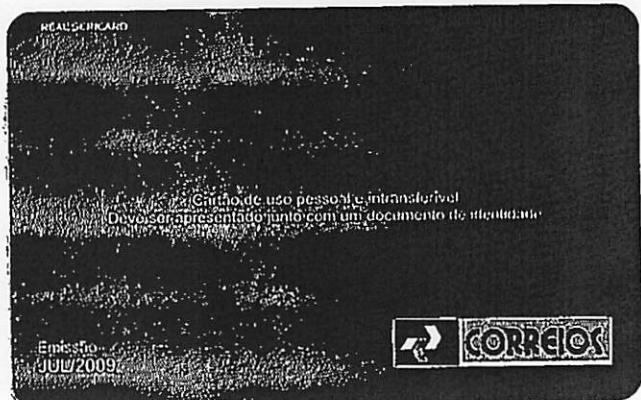
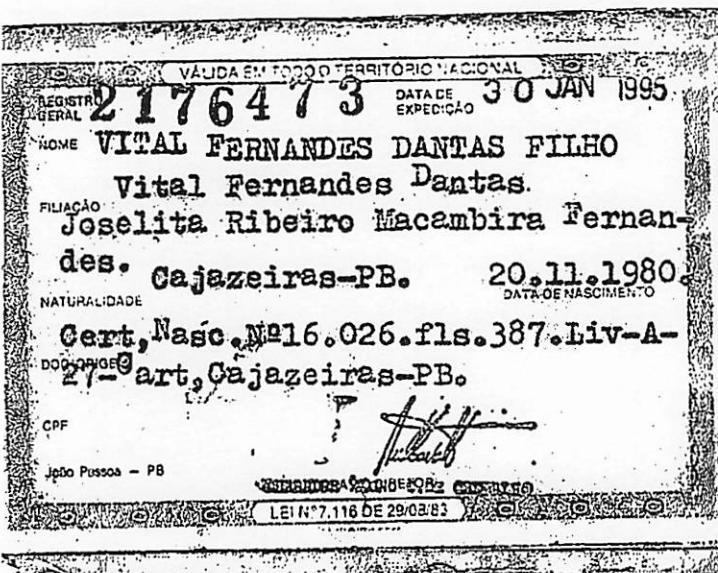
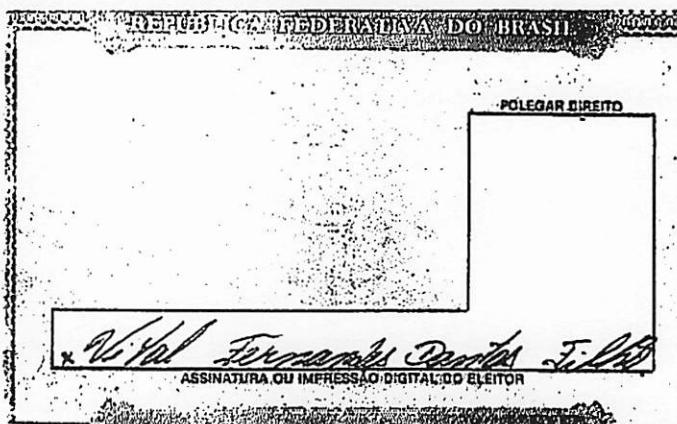
ESCREVENTE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2016 11:16 SOB N° 25600038042.
PROTÓCOLO: 160072239 DE 14/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600093319. NIRE: 25600038042.
GDA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 15/04/2016
www.redesim.pb.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GDA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 24.603.487/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:22:53 do dia 18/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/04/2025.

Código de controle da certidão: **CAF1.1329.7F90.BE42**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D Ã O

CÓDIGO: B380.3685.D7CD.EA68

Emitida no dia 27/03/2025 às 10:32:30

Nome Empresarial:

GDA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço:

JOSE MOREIRA DE FIGUEIREDO

Número:

620

Complemento:

TERREO

Bairro:

CENTRO

Município:

CAJAZEIRAS

CEP:

58900-000

Inscr. Estadual:

16.270.477-1

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

24.603.487/0001-65

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



Prefeitura Municipal de Cajazeiras

AV JOCA CLAUDINO, 253, TANCREDO NEVES, CAJAZEIRAS - 58900-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº DE AUTENTICAÇÃO: 15571251260C96000

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome / Razão Social:
GDA MONITORAMENTO ELETRONICO - 24.603.487/0001-65

Endereço:
R JOSE MOREIRA DE FIGUEIREDO, 620, CENTRO - CAJAZEIRAS (PB) - 58900-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 dias, e sua aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal da Prefeitura Municipal de Cajazeiras.

Certidão emitida gratuitamente em 27/03/2025.

Utilize este QrCode para garantir a autenticidade desta certidão.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.603.487/0001-65

Razão

GDA COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME

Social:

Endereço: RUA JOSE MOREIRA DE FIGUEIREDO 620 / CENTRO / CAJAZEIRAS / PB / 58900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/03/2025 a 25/04/2025

Certificação Número: 2025032704583144387353

Informação obtida em 27/03/2025 10:36:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GDA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.603.487/0001-65

Certidão nº: 17494953/2025

Expedição: 27/03/2025, às 10:37:36

Validade: 23/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GDA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.603.487/0001-65**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.